MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 91, de 11 de outubro de 2012

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Como é do conhecimento dos ilustres Vereadores, a administração municipal tem adotado inúmeras medidas visando à adequação de sua estrutura de pessoal às necessidades do serviço público.

Por isso, diversas modificações já foram efetuadas no Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores, mediante a criação de novos cargos, ampliação de vagas de cargos já existentes ou readequação de funções.

Nesta oportunidade, em decorrência de determinação judicial nos Autos nº 0008815-23.2012.8.16.0170, de Ação Civil Pública (cópia anexa), a administração municipal necessita estruturar mais uma unidade para o acolhimento institucional de crianças em situação de risco e/ou abandono, o que exigirá, por conseguinte, a ampliação do quadro de pessoal para atender a demanda das respectivas atividades.

Um dos cargos a serem providos para atuação naquela nova unidade será o de Cuidador Social I, para o qual, embora ainda haja candidatos aprovados em Concurso Público, não mais há vagas disponíveis no Plano de Cargos e Vencimentos.

Em razão disso e para que se possa cumprir a decisão judicial acima referida, propõe-se nova alteração no quadro de pessoal de provimento efetivo, mediante a ampliação, em número de seis, do quantitativo de vagas do cargo de Cuidador Social I.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, encaminhamos demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da ampliação do cargo acima referido, considerando-se, para tanto, o total de vagas criadas.

Pelo exposto, submetemos à deliberação dos ilustres Vereadores o incluso Projeto de Lei que **"altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo"**.

No aguardo da deliberação favorável sobre a matéria, manifestamos a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as expressões de nosso respeito.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEIErro! Indicador não definido. **Nº 122/2012**

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – O Anexo II da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a alteração constante do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – A alteração procedida no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implica a criação de mais seis cargos de provimento efetivo de Cuidador Social I, no Grupo Ocupacional B-2.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

A N E X O I I

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
...	...	...	...
B-2	...	...	...
	Cuidador Social I	...	16
...	...	...	...
TOTAL			**2.377**